



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 266/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.532/2022

PARECER Nº 290/2022

O Projeto, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, definindo as diretrizes gerais e específicas para o orçamento fiscal e da seguridade social.

Também dispõe sobre as despesas com pessoal e encargos sociais, a administração da dívida pública e as operações de crédito, e sobre as alterações na legislação tributária.

Estabelece que os orçamentos serão elaborados por meio de sistema informatizado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento. Além disso, algumas metas e prioridades terão preferência na alocação de recursos e na sua execução, como melhoria dos serviços prestados na área social, educação, dinamização da economia, melhoria das áreas de lazer e da infraestrutura, recuperação de ruas, avenidas e estradas, entre outras.

Outro ponto importante é a definição das despesas obrigatórias, que não podem sofrer limitação orçamentária, caracterizando a prestação continuada dos serviços ofertados à população, sendo elas:

- alimentação escolar;
- atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar em regime e gestão plena do Sistema Único de Saúde - SUS;
- atendimento à população com medicamentos para o tratamento de doenças sexualmente transmissíveis;
- benefícios do Regime Geral e Próprio de Previdência Social;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério – FUNDEB;
- pessoal e encargos sociais;
- sentenças judiciais transitadas em julgado;
- serviços da dívida;
- despesas referentes à aplicação da Manutenção de Desenvolvimento do Ensino.

Determina ainda que a manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão, os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos e não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos necessários à sua cobertura.

[Handwritten signatures in blue ink]

Ademais, fica vedada a inclusão de Subvenções Sociais na Lei Orçamentária, ressalvadas as destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, desde que atendam as exigências legais, e as destinadas à Ajuda Financeira para empresas com fins lucrativos que atendam o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e para pessoas físicas, exclusivamente para promover o esporte e a cultura.



A Matéria prevê as aplicações mínimas da receita do Município a serem feitas na manutenção e no desenvolvimento do ensino – 25% (vinte e cinco por cento), em ações e serviços públicos de saúde – 15% (quinze por cento), nos Fundos Municipais de Assistência Social – FUMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD – 0,5% (meio por cento) para cada um, e dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 0,05% (cinco centésimos por cento), bem como o repasse para a manutenção deste Poder Legislativo de 6% (seis por cento).

Também prevê recursos para a Reserva de Contingência em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita orçada não vinculada, para atender os passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, além da necessidade de obtenção de resultado primário positivo.

Dispõe ainda que a abertura de créditos adicionais suplementares será de no máximo 3% (três por cento), e a flexibilização orçamentária de no máximo 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

Além disso, há a previsão de que, no ano de 2023, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU terá desconto de até 40% (quarenta por cento) para o pagamento em cota única e de até 15% (quinze por cento) para pagamento parcelado.

Por fim, determina que o Poder Executivo, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará Audiências Públicas até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e fevereiro de 2024, quando demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Assim, após análise, as **COMISSÕES PERMANENTES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** ao Projeto, pois se justifica do ponto de vista da relevância administrativa, social e econômico-financeira.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2022.

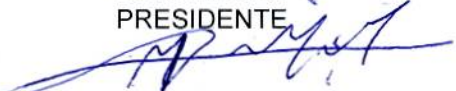

Ver. Zé Duda
Relator/COSPAMATIC


Ver. Nica Cabo João
Relatora/CECTESAS


Ver. Clerida Alves
Relator/CFO

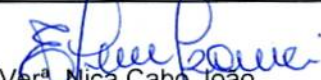
TOMADA DE VOTO – COSPAMATIC

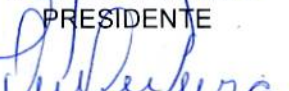

Ver. Zé Duda
PRESIDENTE


Ver. Zezinho da Diságua
SECRETÁRIO


Ver. Ademir Alves
MEMBRO

TOMADA DE VOTO – CECTESAS

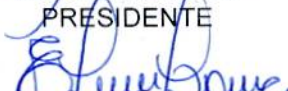

Ver. Nica Cabo João
PRESIDENTE


Ver. Clerida Alves
SECRETÁRIO


Ver. Zeca da Discolândia
MEMBRO

TOMADA DE VOTO – CFO


Ver. Clerida Alves
PRESIDENTE


Ver. Nica Cabo João
SECRETÁRIO


Ver. Sargento Damassa
MEMBRO